



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4661-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|--|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 2 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 20 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 21 |
| PRESIDÊNCIA | 21 |
| DIRETORIA GERAL | 21 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 22 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 22 |
| SETOR DE TRANSPORTES | 23 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 25 |

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0013289-76.2018.8.27.2706, Chave nº 986950121618, requerida por RAFAELA DIAS RODRIGUES, brasileira, solteira, secretária, portadora do Registro Geral. Nº. 1037.801, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob Nº. 050.648.831-45, residente e domiciliada na Rua H, s/n, Qd. 42 Lt. 388, Casa 02, Setor Couto Magalhães, Araguaína/TO move em face de DANIELA DA PAIXÃO DIAS RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 1.038.844 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.374.891-21, residente no endereço acima mencionado. Pelo MM. Juiz, no evento 82 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida DANIELA DA PAIXÃO DIAS RODRIGUES, na pessoa de RAFAELA DIAS RODRIGUES para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o Curador praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação Processual. Publique-se Registre-se. Intimem-se. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21/01/2020). Eu, Celina Martins de Almeida/Mat. 238445, digitei e conferi. (ass). Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 19638 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - CNPJ nº: 25.760.216/0004-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026440-75.2019.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 5 (CINCO) dias, para pagar a importância de R\$ 99.303,03 (noventa e nove mil trzentos e três reais e três centavos), representada pela CDA nº C-4812/2018, datada de 10/12/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...)Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 2209 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FRANCISCO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF nº: 416.679.213-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019666-29.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 69.366,31 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), representadas pelas CDA nº 20190004368 e nº20190004370, datada de 31/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 21956 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE REINALDO DE SOUZA - CPF nº: 467.248.851-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021384-61.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.379,35 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº20190014680, datada de 20/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos (informar a data). Eu, (digitar nome do servidor), Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 21779 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ELIZANGELA MOREIRA CRUZ - CPF nº: 501.963.916-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020750-65.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 147.506,81 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), representada pela CDA nº 20190006181, datada de 08/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos (informar a data). Eu, ANA FLAVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 21253 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JUSTINO PEREIRA PEIXOTO - CPF nº: 014.324.431-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021130-88.2019.8.27.2706, que lhe

move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.569,11 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos), representada pela CDA nº 20190005636, datada de 07/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios delocalização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 19740 - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ELIENE GOMES COSTA - CPF nº: 388.685.471-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016888-86.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 931,19 (novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios delocalização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 19045 – (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ARIEL DA SILVA MATOS - CPF nº: 336.548.671-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016391-72.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.379,96 (um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios delocalização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, ANA FLAVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0014697-10.2015.827.2706

Acusado: WARTON RIBEIRO DIAS LIMA

Vítima: GILMARIA DE SOUSA OLIVEIRA BALAÇO

Edital de intimação da vítima **GILMARIA DE SOUSA OLIVEIRA BALAÇO**, brasileira, casada, enfermeira, natural de GRAJAÚ - MA, nascida aos 16/08/1983, RG Nº 680731 e CPF nº 006.277.671-17, filha de MARIA NERES DE SOUSA OLIVEIRA E JURANDIR OLIVEIRA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER WARTON RIBEIRO DIAS LIMA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, natural de Araguaína - TO, nascido aos 28/05/1979, RG nº 319083 SSP-TO, CPF nº 887.639.601-25, filho de Marly Sias Lima e Artur Ribeiro Lima, da imputação prevista no artigo 129, §9º, c/c art. 61, II, alínea "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (SESSENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0013057-35.2016.827.2706

Acusado: FABIANO NIVALDO DA SILVA

Vítima: MARIA SÍLVIA DAMASCENO DE ANDRADE

Edital de intimação do réu **FABIANO NIVALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, taxista, filho de Maria de Jesus Silva e José Nivaldo da Silva, natural de Araguaína-TO, nascido aos 25.08.1987, CPF nº.015.784.951-13, RG nº.780126 da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FABIANO NIVALDO DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0007800-92.2017.827.2706

Acusado: DAVI DA SILVA

Vítima: MARCELA DIAS DA LUZ

Edital de intimação do réu **DAVI DA SILVA**, brasileiro, natural de Recife/PE, filho de Ieda Maria da Silva, nascido aos 27/09/1994, em união estável, ajudante de pedreiro, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR DAVI DA SILVA**, brasileiro, natural de Recife/PE, filho de Ieda Maria da Silva, nascido aos 27/09/1994, em união estável, ajudante de pedreiro, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, por diversas vezes, c/c artigo 71, caput, do Código Penal; e artigo 147, por diversas vezes, c/c artigo 71, caput, do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do mesmo diploma; c/c artigo 69 do Código Penal e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0001856-48.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 0001856-48.2018.827.2715

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: MANOEL DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerido **MANOEL DE SOUZA**, 485.488.041-49. da r. Sentença proferida no evento 25 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento

CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Ação Penal Procedimento Ordinário

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n. 0002357-56.2014.8.27.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, filho de Manoel Pereira de Moraes e Maria Luiza Alves, CPF nº 850.726.561-87, RG nº 207.885, nascido aos 16/04/1972, natural de Araguaína/TO, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 140, Setor Noroeste, Araguaína/TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos dos artigos 361 e 363, § 1º, do Código de Processo Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como preceitua artigo 396 do mesmo Diploma Legal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constituía advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2020. Eu, Luzia Freitas Miranda, Escrivã em substituição, digitei e conferi. (as) Jordan Jardim - Juiz de Direito.

Editais de citação com prazo de 15 dias

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n. **0000625-74.2018.8.27.2718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra a acusada **VERA LÚCIA FERNANDES DE MELO AMÂNCIO**, brasileira, união estável, lavradora, filha de José Fernandes de Melo e Jovita Pereira da Silva, natural de Babaçulândia/TO, nascida em 8/10/1973, RG nº. 742436, SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Rabo de Couro, zona rural de Filadélfia/TO, telefone (63) 99912-3176, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos dos artigos 361 e 363, § 1º, do Código de Processo Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como preceitua artigo 396 do mesmo Diploma Legal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constituía advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2020. Eu, Luzia Freitas Miranda, Escrivã em substituição, digitei e conferi. (as) **Jordan Jardim** - Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais

EDITAL Nº 8088 - SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AGROREGIONAL (Art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0002666-68.2019.8.27.2721/TO

AUTOR: SANTA TERESA AGROPECUÁRIA LTDA

AUTOR: LUCIANO PAIVA GARCIA

AUTOR: AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

AUTOR: AGROREGIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

AUTOR: WALMIR ALVES DA CUNHA

RÉU: PROCESSO SEM PARTE RÉ

A Administração Judicial de Agromercado Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda-ME, CNPJ 07.929.567/0001-96; Agromercado Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda, CNPJ 11.859.294/0001-28; Santa Teresa Agropecuária Ltda, CNPJ 29.175.228/0001-02, Luciano Paiva Garcia, CPF nº 022.867.549-93 e Walmir Alves da Cunha, CPF nº 054.428.771-15, nos autos de nº 0002666-68.2019.827.2721, em curso perante a Comarca de Guaraí -TO, torna público às partes e interessados que, após a análise detalhada das habilitações e divergências tempestivamente apresentadas, bem como dos documentos enviados pelas Recuperandas, confeccionou a presente relação de credores. Desde logo, ficam todos advertidos do prazo legal de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que os interessados apresentem Impugnação Judicial em face desta relação de credores, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei 11.101/05. Os documentos utilizados para a elaboração da presente relação de credores estão à disposição para consulta no escritório da Valor Judicial, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital (artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005). À oportunidade, informa que questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, em nosso escritório, situado na Avenida Dom Prudêncio, nº 41, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 75.113-080, com funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. A lista ora publicada pode ser encontrada também em nosso site (www.valorjudicial.com.br). Finalmente, informamos que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas (evento 106), ficando, desde logo, advertidos que os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar nos autos da Recuperação Judicial suas objeções, conforme disposto no art. 55 da Lei 11.101/2005. De modo a facilitar o acesso à íntegra deste, o Plano de Recuperação Judicial está disponível em nosso site.

| EMPRESA: AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA | | | |
|---|--------------------|-----------|------------------|
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| FRANCY NEY MATOS DE SOUSA FILHO | 608.279.383-81 | I | R\$ 13.932,93 |
| JOAO PAULO OLIVEIRA | 917.490.771-91 | I | R\$ 29.715,49 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE I | R\$ 43.648,42 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| BANCO DO BRASIL S. A | 00.000.000/0001-91 | II | R\$ 57.284,38 |
| FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. | 04.136.367/0024-84 | II | R\$ 3.306.763,80 |
| MICROQUÍMICA INDUSTRIA QUÍMICAS LTDA | 48.196.695/0001-55 | II | R\$ 1.748.921,64 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE II | R\$ 5.112.969,82 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| AGREX DO BRASIL S.A. | 10.515.785/0022-13 | III | R\$ 2.236.125,08 |
| AGROREGIONAL COM E REPR DE PROD AGROP LTDA | 07.929.567/0001-96 | III | R\$ 66.761,00 |
| AGROREGIONAL COM E REPR DE PROD AGROP LTDA | 07.929.567/0003-58 | III | R\$ 20.000,00 |
| ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOL | 10.409.614/0003-47 | III | R\$ 940.640,00 |
| ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA EIRELI | 18.821.706/0001-80 | III | R\$ 89.376,43 |
| BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0001-91 | III | R\$ 137.542,52 |
| BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A | 07.237.373/0108-69 | III | R\$ 294.228,82 |
| BASF AS | 48.539.407/0086-07 | III | R\$ 32.280,00 |
| BASF SA – GUARATINGUETA | 48.539.407/0002-07 | III | R\$ 900.330,00 |
| BASF SA - LUIS EDUARDO MAGALHAES | 48.539.407/0098-40 | III | R\$ 1.368.360,00 |
| CHAPADINHA COMBUSTIVEIS | 04.408.098/0004-14 | III | R\$ 20.672,43 |
| DISFONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 92.170.307/0001-59 | III | R\$ 45.000,00 |
| DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA | 47.180.625/0021-90 | III | R\$ 1.569.609,60 |
| DU PONT DO BRASIL S.A | 61.064.929/0076-96 | III | R\$ 2.205.680,14 |
| FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NUFARM BRASIL | 19.746.810/0001-10 | III | R\$ 1.916.888,12 |
| GIRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA | 05.570.587/0001-98 | III | R\$ 584.227,69 |
| HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA | 47.176.755/0002-96 | III | R\$ 1.626.744,00 |
| MAPAH CONTADORES SÃO LUÍS EIRELI | 18.764.038/0001-04 | III | R\$ 11.520,00 |
| MONSANTO DO BRASIL LTDA | 64.858.525/0002-26 | III | R\$ 1.121.590,23 |
| NORTE GRÃOS AGRONEGÓCIOS LTDA | 14.308.562/0002-92 | III | R\$ 368.354,80 |

| | | | |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| NUFARM INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA | 07.467.822/0001-26 | III | R\$ 472.490,07 |
| PHOSFAZ FERTILIZANTES LTDA | 22.957.955/0003-36 | III | R\$ 2.100.990,00 |
| QUIMIWAY INDUSTRIA QUÍMICA LTDA | 11.611.473/0001-41 | III | R\$ 441.600,00 |
| RIBAMAR ARAÚJO & CIA LTDA | 41.625.062/0003-38 | III | R\$ 145,02 |
| SIAGRI SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 02.435.301/0004-16 | III | R\$ 2.660,60 |
| UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE IN | 02.974.733/0009-00 | III | USD 49.647,26 |
| VERT CRÉDITOS LTDA | 28.038.631/0001-19 | III | R\$ 7.072.240,67 |
| YARA BRASIL FERTILIZANTES S A | 92.660.604/0137-56 | III | R\$ 373.990,50 |
| | SUB-TOTAL EM REAIS | CLASSE III | R\$ 26.020.047,73 |
| | SUB-TOTAL EM DÓLARES | CLASSE III | USD 49.647,26 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| A. J. M. DA SILVA – INFORMÁTICA | 10.612.251/0001-80 | IV | R\$ 950,00 |
| DNA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA EPP | 21.018.796/0001-80 | IV | R\$ 337.171,42 |
| ELEXANDRO LANFREDI | 031.300.789-67 | IV | R\$ 734.701,12 |
| FAG CONTABILIDADE DIGITAL S S ME | 22.590.550/0001-40 | IV | R\$ 36.514,70 |
| GOIAS FERTIL CORRETORA DE INSUMOS EIRELI | 08.470.933/0001-54 | IV | R\$ 258.000,00 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE IV | R\$ 1.367.337,24 |
| Total Geral em Reais | | | R\$ 32.544.003,21 |
| Total Geral em Dólares Americanos | | | USD 49.647,26 |

| EMPRESA: AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME | | | |
|---|--------------------|------------|------------------|
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| ADRIANA DA SILVA TELES | 027858161-70 | I | R\$ 5.760,42 |
| DIEGO BANDEIRA MARANHÃO DE SOUSA | 039482201-31 | I | R\$ 2.763,75 |
| JANAYNY HAYUMY DE FREITAS | 027230081-00 | I | R\$ 2.811,26 |
| ROSILDA LAUREANO CHAVES | 034393001-37 | I | R\$ 610,88 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE I | R\$ 11.946,31 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| BANCO VOLKSWAGEN S.A | 59.109.165/0001-49 | II | R\$ 83.620,29 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A | 58.017.179/0001-70 | II | R\$ 13.979,33 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE II | R\$ 97.599,62 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| AGROMEN TECNOLOGIA LTDA | 50.899.293/0003-20 | III | R\$ 112.000,00 |
| ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOL | 10.409.614/0003-47 | III | R\$ 330.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0001-91 | III | R\$ 163.763,85 |
| DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA | 47.186.625/0021-90 | III | R\$ 2.535.278,34 |
| DOW AGROSCIENCES SEMENTES E BIOTECNOLOGI | 08.636.452/0019-03 | III | R\$ 652.428,08 |
| DU PONT DO BRASIL S.A | 61.064.929/0076-96 | III | R\$ 24.940,94 |
| FAZENDÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO | 06.697.576/0001-36 | III | R\$ 258.528,40 |
| GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA | 05.570.587/0001-98 | III | R\$ 580.162,82 |
| IMPORT AGRO INDUSTRIA IMP. E EXP. PROD A | 08.457.522/0001-29 | III | R\$ 223.473,00 |
| MICROQUÍMICA INDUSTRIA QUÍMICAS LTDA | 48.196.695/0001-55 | III | R\$ 1.999.736,81 |
| PNEUAÇO COM DE PNEUS GUARÁI LTDA | 01.752.633/0001-19 | III | R\$ 11.486,08 |
| REDE DITO-COMERCIO DE COMB. E DER. DE PETR. LTDA | 06.985.134/0001-95 | III | R\$ 190,02 |
| SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA | 62.199.633/0001-28 | III | R\$ 14.985,00 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE III | R\$ 6.906.973,34 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| FAG CONTABILIDADE DIGITAL SS | 22.590.550/0001-40 | IV | R\$ 32.522,70 |
| JOAO PAULO OLIVEIRA DA CUNHA - ME | 16.549.642/0001-84 | IV | R\$ 110.637,65 |

| | | | |
|--|--------------------|-----------|------------------|
| NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 11.178.918/0001-41 | IV | R\$ 232.977,87 |
| ODÍLIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO | 596.770.159-15 | IV | R\$ 11.462,50 |
| WALMIR ALVES CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADO | 08.243.212/0001-01 | IV | R\$ 16.000,00 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE IV | R\$ 403.600,72 |
| Total Geral em Reais | | | R\$ 7.420.119,99 |

| EMPRESA: SANTA TERESA AGROPECUÁRIA LTDA | | | |
|--|--------------------|------------|----------------|
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| ALEXANDRE MARTINS PEDROSO | 969.989.200-59 | I | R\$ 3.680,02 |
| DANIEL SANTOS DA COSTA | 601.121.553-08 | I | R\$ 769,25 |
| EDER TADEU METZELTHIN | 935.051.400-15 | I | R\$ 8.966,28 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SANTOS | 6232553-16 | I | R\$ 3.753,43 |
| LEANDRO MARQUES DA SILVA | 608269633-66 | I | R\$ 6.608,73 |
| MARIA CLAUDETE DO CARMO PEREIRA | 30913703-99 | I | R\$ 3.391,66 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE I | R\$ 27.169,37 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| AGROREGIONAL COM E REPR DE PROD AGROP LT | 07.929.567/0001-96 | III | R\$ 119.198,00 |
| CHAPADINHA COMBUSTIVEIS | 04.408.098/0004-14 | III | R\$ 473,49 |
| J. LEAL & RIBEIRO LTDA | 00.298.737/0001-32 | III | R\$ 400,00 |
| JK PAPELARIA LTDA | 12.108.312/0001-00 | III | R\$ 151,00 |
| MATEUS SUPERMERCADOS S.A. | 03.995.515/0061-06 | III | R\$ 653,66 |
| PNEUAÇO COM DE PNEUS GUARAI LTDA | 01.752.633/0001-19 | III | R\$ 234,17 |
| REDE DITO-COMERCIO DE COMB. E DER. DE PETR. LTDA | 06.985.134/0001-95 | III | R\$ 2.024,50 |
| SO FILTROS LTDA | 05.535.739/0001-11 | III | R\$ 90.044,95 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE III | R\$ 213.179,77 |
| CREDOR | CPF/CNPJ | CLASSE | VALOR |
| A DE J DO NASCIMENTO SILVA | 05.788.196/0001-44 | IV | R\$ 49.100,00 |
| A F L PINTO | 01.074.779/0001-52 | IV | R\$ 38,90 |
| A LUIZ SILVA SOUSA | 14.509.579/0001-27 | IV | R\$ 3.637,55 |
| BOM JESUS COMB. Pousada & CHURRASCARIA | 08.625.189/0001-10 | IV | R\$ 9.979,39 |
| CANAA AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS EIRELI | 09.137.137/0001-67 | IV | R\$ 301.950,00 |
| FAG CONTABILIDADE DIGITAL S/S | 22.590.550/0001-40 | IV | R\$ 7.984,00 |
| JORCEMAR DE JESUS SILVA | 14.992.529/0001-43 | IV | R\$ 204,98 |
| JOSE DA SILVA FERNANDES | 13.501.377/0001-76 | IV | R\$ 775,00 |
| JOSE RICARDO LOPES | 18.635.546/0001-84 | IV | R\$ 128,20 |
| LEOBAS E BARREIRA LTDA | 37.422.391/0003-04 | IV | R\$ 1.116,00 |
| LEONI COSTA VIEIRA | 33.575.184/0001-77 | IV | R\$ 205,00 |
| LIMA & GONTIJO LTDA | 09.357.011/0001-06 | IV | R\$ 88,00 |
| MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA | 00.853.050/0001-11 | IV | R\$ 750,10 |
| NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO | 17.794.847/0001-98 | IV | R\$ 277,00 |
| P I F LOBATO & CIA LTDA | 07.929.571/0001-54 | IV | R\$ 400,03 |
| POSTO D B MORAES | 14.424.955/0001-80 | IV | R\$ 4.080,02 |
| RAIZES TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA ME | 09.048.051/0001-68 | IV | R\$ 4.057,71 |
| ZEZUEDE CALDAS MARINHO | 13.061.177/0002-20 | IV | R\$ 14.012,33 |
| | SUB-TOTAL | CLASSE IV | R\$ 398.784,21 |
| Total Geral em Reais | | | R\$ 639.133,35 |

Documento eletrônico assinado por MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8088v21 e do código CRC c2d3a870. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MANUEL DE FARIA REIS NETO Data e Hora: 17/1/2020, às 13:58:33

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**Editais****JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, registrada sob o n. 0001870-53.2014.8.27.2721, movida por JACKELINE DE ALMEIDA ALVES em desfavor de **JOSÉ WILSON CORDEIRO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, inscrito no RG n. 56868 SSP/TO, CPF n. 598.532.041-34; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1); bem como, INTIMADO para no prazo de 03 (três) meses, cumprir a obrigação acordada em sede de Ação de Separação Litigiosa, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o valor que falta para concluir o imóvel, ou se preferir, interpor embargos a execução no prazo de 15 (quinze), contados a citação (art.738 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito em substituição automática.

GURUPI**1ª vara da fazenda e registros públicos****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0001201-89.2017.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de CARLA HELENA AVELINO DE PAULA, sendo o presente para CITAR a requerida **CARLA HELENA AVELINO DE PAULA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **354.515.481-53** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0001201-89.2017.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de PEDRO CANDIDO DE PAULA, sendo o presente para CITAR o requerido **PEDRO CANDIDO DE PAULA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **125.435.861-72** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0012590-08.2016.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de RENAN GOMES DE SOUZA, sendo o presente para CITAR o requerido **RENAN GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **020.937.101-37** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém

alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0037232-19.2019.8.27.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WEBER CECÍLIO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WEBER CECÍLIO DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Gurupi/TO, nascido aos 22/11/1981, RG nº 382964 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 002.723.081-37, filho de Margarida Pastora do Nascimento, residente e domiciliado na Quadra 404 Norte, Alameda 06, Lote 08, nº 08, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0037232-19.2019.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: " O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, com lastro nos autos de Inquérito Policial nº. 0025643-30.2019.8.27.2729, da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: WEBER CECÍLIO DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Gurupi-TO, nascido aos 22/11/1981, filho de Margarida Pastora do Nascimento, portador do RG nº 382964 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 002.723.081-37, residente e domiciliado na Quadra 404 norte, Alameda 06, Lote 08, nº 08, Palmas-TO, fone(63) 99206-5050, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: FATO DELITUOSO Constam nos autos do Inquérito Policial que no dia 20 de junho de 2019, por volta das 22h30, na quadra 303 norte, Alameda 24, Lote 19, nesta Capital, o denunciado foi flagrado conduzindo um veículo Toyota, Placa MXG 9820, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação, de acordo com testemunhas. Segundo consta, no dia e local dos fatos supracitados, os policiais militares foram acionados via SIOP para atender uma ocorrência de violência doméstica. Ocorre que, ao chegarem no local, depararam-se com a mãe da filha do denunciado relatando que o mesmo queria levar sua filha para local incerto. Segundo os militares, o denunciado estava sentado e calado no chão e informou aos policiais que voltaria para buscar sua filha e que ele não mais seria encontrado, saindo logo em seguida do local, no veículo, em alta velocidade, passando bem próxima às pessoas que estavam na calçada, no entanto não foi alcançado pela viatura. Os policiais retornaram a residência após meia hora, tendo o autor voltado ao local. Sendo verbalizado a este que saísse do interior do veículo, tendo saído depois de muita insistência e bastante agressivo, com perceptíveis sinais de embriaguez, sendo necessária a utilização de algemas para detê-lo. Diante dos fatos, os policiais lavraram o auto de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora do Condutor, de Nº 074921, e deram voz de prisão em flagrante delito, conduzindo o denunciado à Central de Atendimento. Assim agindo, o denunciado WEBER CECÍLIO DO NASCIMENTO incidiu na conduta descritas no art. 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas." DECISÃO: " 1. Recebo a denúncia, uma vez que há justa causa para a ação penal. Com efeito, a peça inaugural contém a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol das testemunhas. Ademais, do procedimento policial que ampara a denúncia, extraem-se prova da materialidade delitiva e indícios de que o denunciado tenha sido o autor dos crimes narrados. Outrossim, não vislumbro a possibilidade de rejeição liminar da denúncia. 2. Em sua cota, insere no inquérito policial em apenso, o parquet formula proposta de sursis processual, condicionada à inexistência de processos ou condenações criminais em nome do denunciado. Analisando os autos, verifico que a(s) pena(s) mínima(s) cominada(s) ao(s) crimes(s) constante(s) da denúncia, cumuladas, não superam 1 (um) ano, sendo certo que, presentes os requisitos legais, a suspensão condicional do processo constitui direito subjetivo do denunciado. Sendo assim, junte-se aos autos folha de antecedentes criminais do réu. Em caso de certidão negativa, INCLUA-SE em pauta audiência de suspensão processual do processo, intimando-se o acusado, devendo o oficial de justiça esclarecê-lo sobre a necessidade de seu comparecimento por ser a suspensão um direito do réu. Comparecendo à audiência desacompanhada de advogado, desde já nomeio o defensor público local para o ato. Em caso de certidão positiva, CITE-SE o acusado para apresentar defesa preliminar escrita, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma prevista pelo artigo 396 do CPP. Não apresentada resposta no prazo legal ou se o réu, citado, não constituir advogado, desde já nomeio o defensor público com atuação nesta Comarca para apresentar a defesa preliminar, bem como para os demais atos instrutórios. Constando da resposta preliminar pedido de absolvição sumária ou liberdade provisória, ouça-se o Ministério Público em 05(cinco) dias. Ao final, conclusos. Expeça-se o necessário. 14/11/2019. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m)

o(s) mesmo(s)CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em)testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/01/2020. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0005038-63.2019.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WALTERLEY BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WALTERLEY BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 19/09/1979, natural de Wanderlândia/TO, filho de Crispina Silva Rocha e Antonio Batista da Silva, portador do RG nº 406.019, inscrito no CPF sob o nº 869.025.551-68, residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 72, Lote 10, Aureny III, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0005038-63.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal, vem perante este Juízo, oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de WALTERLEY BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 19/09/1979, natural de Wanderlândia/TO, filho de Crispina Silva Rocha e Antonio Batista da Silva, portador do RG nº 406.019, inscrito no CPF sob o nº 869.025.551-68, residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 72, Lote 10, Aureny III, Palmas/TO, telefone: (63) 98465-6011. Noticiam os autos do Inquérito Policial que, no dia 31 de janeiro de 2019, por volta das 08 horas, na Rua 31 com a Rua 20, Aureny III, nesta capital, o denunciado WALTERLEY BATISTA DA SILVA conduzia veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Segundo restou apurado, agentes de trânsito foram acionados para atender uma ocorrência de acidente de trânsito situado no cruzamento da Rua 31 com a Rua 20, Aureny III, ocasião em que o denunciado foi abordado, tendo apresentado comportamento agressivo e arrogante, assim como se encontrava exaltado, exalando forte odor de álcool no hálito e desferindo murros. Nessa ocasião, os agentes de trânsito pediram apoio aos policiais militares para imobilizar e conduzir o denunciado para a sede policial, sendo confeccionado o Termo de Constatação de Embriaguez (evento 01), o qual apresenta os sinais de alteração da capacidade psicomotora do denunciado. Perante a autoridade policial, o denunciado confessou a prática delitiva. Assim sendo, o denunciado WALTERLEY BATISTA DA SILVA está incurso no artigo 306 da Lei 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrado o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regrado disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) Seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos ofendidos no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retro mencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem deporem Juízo, sob as cominações legais." DECISÃO: "Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida no "evento 1". Considerando-se o recomendado no "Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal", editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incursado seja citado e, caso não possua processo em curso, também intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. Em consequência, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos

seguintes atos: a) No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: 1) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. 2) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. b) Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, o Ilustre Defensor Público deverá ser cientificado para patrocinar a defesa pertinente. c) Se o denunciado não for encontrado no endereço especificado na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas "EPROC", "SIEL" e "INFOSEG" com o escopo de tentar localizar os prováveis domicílios do citando. d) Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Após os resultados das consultas acima especificadas, efetue-se a citação, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. f) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais - requestadas pelo Órgão Ministerial. g) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que - com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que - porventura - não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. h) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 21.02.2019 - FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito."

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/01/2020. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Procedimento Comum Cível n.º 0012176-57.2014.827.2729, que KARLENE LEAL CARVALHO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 308046 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 883.926.941-04, residentes e domiciliadas à T31, Conjunto 06, Lote 07, Taquari, Palmas - TO, Tel. (63) 9989- 2395/ 8475-1192, move em face de SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora, bem como para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 14h45min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, localizada na sede deste Fórum, Palmas/TO. Cientificando-lhe que o prazo de resposta é de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte da audiência de conciliação, caso não haja autocomposição. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AMANDA DA SILVA ARRUDA, Servidora. Mat.357945, que digitei por determinação judicial. Palmas/TO, 11 de dezembro de 2019.

4ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido OEBEM BARBOSA DOS SANTOS, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5013028-98.2011.827.2729

AÇÃO: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

VALOR DA CAUSA: R\$ 9191.26

REQUERENTE: ADRIANA DA COSTA SÁ

REQUERIDOS: ZANONY ARAÚJO SOUZA e OEBEM BARBOSA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR O LITISDENUNCIADO OEBEM BARBOSA DOS SANTOS , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: " Antes de apreciar o pedido do evento 55, necessário regularizar a citação do litisdenunciado Oebem Barbosa dos Santos. Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que o feito tramita desde 2011, com a tentativa inexistente de citação do requerido em diversos endereços, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação do litisdenunciado Oebem Barbosa dos Santos, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Int. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Zacarias. Leonardo Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 08 de janeiro de 2020. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (60) SESSENTA DIAS

AUTOS Nº: 0042455-84.2018.827.2729 - Chave: 425339954418

AÇÃO: Monitória - Valor da Causa R\$ 2.634,92

REQUERENTE: VINÍCIUS LAGUNA DA FONTOURA

ADVOGADO: ANTONIO CEZAR AIRES DE SOUZA FILHO - OAB/TO 6771

REQUERIDO: LARA LOURRAINE COSTA BREJEIRO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de LARA LOURRAINE COSTA BREJEIRO - CPF: 013.521.711-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague, no prazo 15 (quinze) dias úteis , pagar o valor de face do título indicado na inicial R\$ 2.634,92 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).

DESPACHO: "Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que com a tentativa inexistente de citação do requerido em diversos endereços, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação do requerido, conforme pugnado no evento 31, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Int. Palmas-TO, 25 de novembro de 2019. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 08/01/2020

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº 5009135-65.2012.827.2729 - Chave: 923068274512

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 37.972,84

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDOS: LÍDER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PNEUS LÍDER), JOSE ROBERTO OLIVEIRA e ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LÍDER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PNEUS LÍDER) - CNPJ: 06.914.872/0001-41, JOSE ROBERTO OLIVEIRA - CPF: 492.494.281-20 e ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 435.372.601-30 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito atualizado R\$ 37.972,84 (trinta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora, via de seu procurador constituído para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 38.477,14 (trinta e o oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e catorze centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). Anote-se a prioridade na tramitação. Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 08/01/2020.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0010202-09.2019.827.2729 - Chave: 627853656419

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 9.550,00

REQUERENTE: DORALICE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ - OAB/TO 3158

REQUERIDA: JARLEIJAHNE BARBOSA DOS PASSOS

FINALIDADE: CITAR a parte requerida JARLEIJAHNE BARBOSA DOS PASSOS - CPF: 586.796.691-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 21/02/2020 08:30min, a qual se realizará na Sala de Audiências da Central de Conciliação - CEJUSC, no Edifício do Fórum - Térreo, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma prescrita no artigo 257 do CPC. Em consequência, promova a escrivania a readequação do feito em pauta de audiências, uma vez que aquela designada no evento 42 ficará prejudicada em razão da ausência de tempo hábil para cumprimento do edital deferido acima. Intime-se. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 08/01/2020.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **KLAYTON PAIVA DE SOUZA. CNPJ/CPF: 78362709120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00332450920188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180005024**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **ISSAUTONO - ISS AUTONOMO; 20180005025** inscrita em **06/03/2017**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.153,18 (Três Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **GILFRAN LUIS DE C.V BOAS. CNPJ/CPF: 79196497149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00384302820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180006042, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180006043 inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180006044, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.655,75 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MARIA DE JESUS B. DA SILVA PIMENTEL. CNPJ/CPF: 54698812100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00383260720168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20160010247, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160010248, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.102,62 (Um Mil e Cento e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **RICARDO RIBEIRO GOMES JUNIOR. CNPJ/CPF: 03183940140**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00391968620158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20150014135, inscrita em 27/04/2015, referente à TX-ALV-FUN - TX FINAN ALVARA/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO; 20150014136, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO; 20150014137, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO; 20150014138, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.930,29 (Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO. CNPJ/CPF: 73449695134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00239452320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002036, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 003358**, cujo valor até a

data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **263,02 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **SANDRA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ/CPF: 33650772191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00393685720178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20170024290, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **16.871,65 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **OMEGA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/CPF: 09498200000190**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00242873420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002397, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **2.907,52 (Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **FLORENCIO PUGAS. CNPJ/CPF: 22911510100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00374290820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180005627, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180005629, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180005630, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **2.600,52 (Dois Mil e Seiscentos Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **DANIEL DE SOUSA MOREIRA. CNPJ/CPF: 23752335300**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00023901320198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180011890, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; 20180011892, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180011893, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **2.599,20 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ELVIRA LEITE DE CARVALHO ANDRADE. CNPJ/CPF: 42148367315**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00390122820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180006202, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20180006203, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **2.715,47 (Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

PALMEIRÓPOLIS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias.**

Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito em Substituição por esta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **ELLIAN TEYLON CARDOSO MOURÃO**, vulgo “Guarazinho”, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/02/2001, natural de Gurupi/TO, filho de Aristides Mourão Déu e de Ângela Cardoso Brito, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária o digitei.

PONTE ALTA**1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL MACIEL PINTO**, brasileiro, nascido em 30/12/1967, portador da CI nº 9.230, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.568.131-15, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARIA NEUZA PINTO GAMA**, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 2.771.735, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.934.611-34, residente e domiciliada na Rua Piauí, s/n, Setor Boa Esperança, Ponte Alta do

Tocantins/TO, CEP: 77590-000, nos autos nº 0000975-08.2018.827.2736 de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MANOEL MACIEL PINTO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). MARIA NEUZA PINTO GAMA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. "** Ponte Alta do Tocantins (TO), 10 de janeiro de 2020. **VANDRÉ MARQUES E SILVA.**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, _____ FLÁVIA COELHO GAMA, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

O Doutor **Vandrê Marques e Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO de MARIA VALDIMAR BATISTA GOMES**, brasileira, nascida em 12/08/1962, portadora da CI nº 968.040, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.957.831-13, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa, Zona Rural, a 1 km de distância da casa do requerente, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de déficit neuro-motor congênito, compatível com paralisia cerebral, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhor **VALDIR BATISTA GOMES**, brasileiro, aposentado, portador da CI nº 1.445.956, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.216.851-04, residente e domiciliado na Fazenda Genipapo, Zona Rural, Região Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO., CEP: 77590-000, Telefone: (63)98414-3946 ou (63)98415-5066, nos autos nº **0000988-07.2018.8.27.2736 de INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA VALDIMAR BATISTA GOMES, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). VALDIR BATISTA GOMES, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 09 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 21/01/2020. Eu, ___Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.

O Doutor **Vandrê Marques e Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO de ERLI LAZARO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 23/05/1991, portador da CI nº 934.365 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.412.851-06, residente e domiciliado na Rua 05, nº 2342, centro, Pindorama do Tocantins/TO., portadora de deficiências física e mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 0417978847 SSP/BA e CPF nº 373.929.995-91, com endereço na Rua 05, nº 2342, centro, Pindorama do Tocantins/TO., nos autos nº **0000081-95.2019.8.27.2736 de INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ERLI LAZARO ALVES DE SOUZA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SOUSA , resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus , sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.**". E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 21/01/2020. Eu, ___Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº 0025994-08.2016.827.2729 CHAVE 892323984916

AÇÃO: Cumprimento de Sentença – Valor da Causa R\$ 10.869,77

REQUERENTE: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA – OAB/TO 5501

REQUERIDO: JOSÉ LINDOMAR ALVES DE CARVALHO FILHO

FINALIDADE: Procedera **CITAÇÃO** de **JOSÉ LINDOMAR ALVES DE CARVALHO – CPF 955.785.521-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor descrito na petição inicial – **R\$ 10.869,77 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no art. 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, §1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: “Recebo a inicial, pois, presente, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, §2º e incisos, NCPC), para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no art. 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, §1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, §3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligências de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 26/11/2019.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5000475-29.2005.827.2729 -Chave: 439008747213

AÇÃO: Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 409.847,40

REQUERENTE: MARCIO ALVES LOPES

ADVOGADO: LAURENCIO MARTINS SILVA- OAB/TO

REQUERIDO: JOAO BATISTA LOULY

Proceder a INTIMAÇÃO de JOAO BATISTA LOULY - CPF: 087.315.861-04 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no Prazo **15 (quinze) dias úteis** , pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ **409.847,40** (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ,

FINALIDADE: conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

"Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na

DESPACHO: pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC..... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
Palmas-TO, 14/11/2019.

JOÃO VITOR BORGES ILHOMEM

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decisões

PROCESSO 19.0.000003557-5

INTERESSADO DTINF, PLANEJAMENTO - COGES

ASSUNTO

Decisão Nº 40, de 16 de janeiro de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório visando o registro de preços, para aquisição de solução de videoconferência, contemplada com *hardware*, *software*, recursos de gravação, instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, visando atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista a solicitação formulada pelo Senhor Pregoeiro (evento 2971353, bem assim os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2971353), dos quais se infere que restou prejudicada a fase de lances, por possível falha no Sistema Comprasnet, **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2971629), ao tempo em que **REVOGO PARCIALMENTE** o certame, a partir do evento 2907800, e **AUTORIZO** a devida republicação.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIVPODG** para informações acerca da classificação orçamentária relativa ao presente exercício financeiro; e
3. **COLIC** para republicação do Edital e demais providências pertinentes à continuidade do certame, de acordo com a nova regulamentação.

Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL Portarias

Portaria Nº 47/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de janeiro de 2020**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 1/2020, referente ao Processo Administrativo 19.0.000037407-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Meru Viagens EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (*selfbooking*), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148, como gestor do contrato nº 1/2020 e o servidor Lucianno Lima Negry, matrícula nº 126362, como seu substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 70/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata as Atas de Registros de Preços de nºs 156/2019, 157/2019, 158/2019, 159/2019, 160/2019, 161/2019, 162/2019 e 163/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000015467-1, firmadas entre este Tribunal de Justiça e as empresas Geine H C Cunha - EIRELI, Purificadores Tocantins - EIRELI, AR Comércio de Equipamentos EIRELI - ME, MJ Comercial - Ltda, Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP, Brasumix EIRELI-ME, JR Soares Com. de Mat. de Informática - EIRELI, Gesy Saraiva de Goias, que tem por objeto a aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, dentre outros), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS | MATRÍCULA |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| DIADM / DPATR | Moredson Mendanha de Abreu Alma | 352416 |
| DIADM / DPATR | Luiz Alberto Fonseca Aire | 352509 |
| DIADM / DPATR | Juarez Lopes Marinho | 353163 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000030841-5

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 84/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: VTPRINT Outdoor e Grafica - EIRELI?

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de calendário de mesa, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000014924-4

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 67/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: JC Empreendimentos - Ltda

OBJETO: registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada do ramo de hotelaria para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Palmas, destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

SETOR DE TRANSPORTES

Informações

| Em atenção ao Artigo 5º, da Resolução nº 83/2009, segue lista de veículos oficiais que compõem a atual frota do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. | | | | | | |
|---|------------|-------------------------|--------------------------|-----------|----------|----------|
| RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – 21/01/2020. | | | | | | |
| Nº | MARCA | MODELO | CLASSIFICAÇÃO | ANO | PLACA | SITUAÇÃO |
| RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – 21/01/2020. | | | | | | |
| 01 | TOYOTA | SW4 SVR 4X4 DIESEL | VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO | 2015/2015 | QKK-0001 | EM USO |
| 02 | COROLLA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO | 2016/2017 | QKG-1627 | EM USO |
| 03 | MMC | PAJERO 4X4 HPE DIESEL | VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO | 2016/2016 | QKF-5181 | EM USO |
| RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – 21/01/2020. | | | | | | |
| 04 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1677 | EM USO |
| 05 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1447 | EM USO |
| 06 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1597 | EM USO |
| 07 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1587 | EM USO |
| 08 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1577 | EM USO |
| 09 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1477 | EM USO |
| 10 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1647 | EM USO |
| 11 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1557 | EM USO |
| 12 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1567 | EM USO |
| 13 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1637 | EM USO |
| 14 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1717 | EM USO |
| 15 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1467 | EM USO |
| 16 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO INSTITUCIONAL | 2016/2017 | QKG-1547 | EM USO |
| VEÍCULOS DE SERVIÇOS | | | | | | |
| 17 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-5269 | EM USO |
| 18 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-5239 | EM USO |
| 19 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0829 | EM USO |
| 20 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0849 | EM USO |
| 21 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0909 | EM USO |
| 22 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-1249 | EM USO |
| 23 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0819 | EM USO |
| 24 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0969 | EM USO |
| 25 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-0939 | EM USO |
| 26 | PEUGEOT | 408 ALLURE 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-5249 | EM USO |
| 27 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2013/2014 | OLM-6919 | EM USO |
| 28 | TOYOTA | COROLLA XEI 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2013/2014 | OLM-6939 | EM USO |
| 29 | FORD | FOCUS FC 2.0 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLH-4168 | EM USO |
| 30 | FIAT | PALIO ELX FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2008/2009 | MXA-1474 | EM USO |
| 31 | FIAT | PALIO ELX FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2008/2009 | MWO-0991 | EM USO |
| 32 | FIAT | PALIO ELX FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2008/2009 | MWO-1445 | EM USO |
| 33 | FIAT | PALIO ELX FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2008/2009 | MWW-5832 | EM USO |
| 34 | VOLKSWAGEN | VW 9150 E CUMINS DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2010 | MWX-9422 | EM USO |
| 35 | VOLKSWAGEN | VW EURO3 WORKER DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2010/2010 | MXF-5093 | EM USO |
| 36 | VOLKSWAGEN | VW 9150 E CUMINS DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2008/2008 | MXF-1117 | EM USO |
| 37 | HIUNDAI | HR HDB DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKA-8076 | EM USO |

| | | | | | | |
|----|---------|---------------------------|--------------------|-----------|----------|--------|
| 38 | HIUNDAY | HR HDB DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKE-7741 | EM USO |
| 39 | IVECO | DAILY 70 C17 HDCD DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKI-3123 | EM USO |
| 40 | PEUGEOT | ENGEVEL UM.CH DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2010 | NLU-2026 | EM USO |
| 41 | PEUGEOT | ENGEVEL UM.CH DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2009 | NLT-7156 | EM USO |
| 42 | PEUGEOT | ENGEVEL UM.CH DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2009 | NLT-7226 | EM USO |
| 43 | RENAULT | MASTER AMBU. DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2010 | MWY-5751 | EM USO |
| 44 | TOYOTA | HILUX 4X4 CD DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2010 | MWY-0491 | EM USO |
| 45 | TOYOTA | HILUX SW4 SVR DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2009/2009 | MXC-6814 | EM USO |
| 46 | TOYOTA | HILUX 4X4 CD DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2010/2010 | MXB-8844 | EM USO |
| 47 | FORD | RANGER XLS DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLJ-4438 | EM USO |
| 48 | FORD | RANGER XLS DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2012/2013 | OLJ-4368 | EM USO |
| 49 | FORD | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2010/2011 | MXE-8494 | EM USO |
| 50 | FORD | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2010/2011 | MXE-8514 | EM USO |
| 51 | FORD | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2010/2011 | MXE-8504 | EM USO |
| 52 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-9370 | EM USO |
| 53 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-8370 | EM USO |
| 54 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-8310 | EM USO |
| 55 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-8970 | EM USO |
| 56 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-9170 | EM USO |
| 57 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLI-9150 | EM USO |
| 58 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-2638 | EM USO |
| 59 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-2588 | EM USO |
| 60 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-2598 | EM USO |
| 61 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-2618 | EM USO |
| 62 | TOYOTA | ETHIOS SD 1.5 XLS FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-2628 | EM USO |
| 63 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLN-0620 | EM USO |
| 64 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLN-0850 | EM USO |
| 65 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYB-0290 | EM USO |
| 66 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYA-0930 | EM USO |
| 67 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLN-0430 | EM USO |
| 68 | TOYOTA | ETHIOS HATCH XL 1.5 FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OLN-0360 | EM USO |
| 69 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKI-2207 | EM USO |
| 70 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKI-2227 | EM USO |
| 71 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-7268 | EM USO |
| 72 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-7258 | EM USO |
| 73 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-7278 | EM USO |
| 74 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-7078 | EM USO |
| 75 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-7248 | EM USO |
| 76 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2013/2014 | OYA-6369 | EM USO |
| 77 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYC-8227 | EM USO |
| 78 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYC-8357 | EM USO |
| 79 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYC-8307 | EM USO |
| 80 | MMC | L200 TRITON GL DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2014/2015 | OYC-8317 | EM USO |
| 81 | VW | SPACE FOX TL FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKC-2508 | EM USO |
| 82 | VW | SPACE FOX TL FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKC-2558 | EM USO |
| 83 | VW | SPACE FOX TL FLEX | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKC-2528 | EM USO |
| 84 | CITROEN | JUMPER M33M 2.3 DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKF-5461 | EM USO |
| 85 | CITROEN | JUMPER M33M 2.3 DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2015/2016 | QKF-5471 | EM USO |
| 86 | RENAULT | MASTER/FURGAO L2H2 DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-6872 | EM USO |
| 87 | RENAULT | MASTER/FURGAO L2H2 DIESEL | VEÍCULO DE SERVIÇO | 2016/2017 | QKE-6892 | EM USO |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 67/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66598;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ZEINA EL KADRE DE MELO**, matrícula nº 354476, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12089, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 68/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66599;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 03/12/2019 a 13/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 69/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66600;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 31/10/2019 a 01/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 70/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66601;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 71/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66602;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 13/11/2019 a 14/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 72/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66603;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 353602, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 22/11/2019 a 22/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 73/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66604;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 20/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 74/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66605;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 20/11/2019 a 22/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 75/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66606;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 05/12/2019 a 06/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 76/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66607;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 07/11/2019 a 08/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 77/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66608;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 11/11/2019 a 15/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 78/2020, de 22 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66609;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 16/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

